



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 421 DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA: INSTITUI ESTOQUE BÁSICO DE MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS INFANTIS SAZONAIS.

Art. 1º - A Prefeitura deverá manter estoque de medicamentos básicos usados em doenças infantis sazonais.

Art. 2º - Deverá a prefeitura através dos órgãos competentes, fazer listagens dos medicamentos atualizada, comunicando aos médicos da rede pública e privada das disponibilidades, prevendo e providendo as faltas, nas épocas oportunas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 06 de agosto de 2004.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
Prefeito Municipal